

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2017

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, verbis:

Art. 24 - É dispensável a Licitação

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de direito de uso e manutenção de software integrado de orçamento e contabilidade pública atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues;

2 - A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2017, na Fonte de Recurso: 100 - recursos ordinários; Órgão: 01 - Poder Legislativo, Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal, Função: 01 - Legislativa, Sub-Função: 031 - Ação Legislativa, Programa: 0003 - Melhoria do Serviço Municipal, Projeto Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - PJ.

3 - Importará a despesa o valor de R\$ 1.066,10 (Hum mil e sessenta e seis reais e dez centavos), que será pago após o trâmite normal do processo de dispensa.

4 - Contratar a empresa KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME, CNPJ 06.050.403/0001-21, RUA JOAO CELSO FILHO, 1075, SÃO JOAO. ASSUR/N.

5 - O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Alto do Rodrigues/RN, 17 de Fevereiro de 2017.

Nixon da Silva Baracho

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 54F06E5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2017.

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 04 de Julho de 2017, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 010/2017 - Tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE USO DE CONJUNTO DE SOFTWARE E APLICATIVOS, DESTINADOS À AUTOMAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua: Araçá, nº. 123, Bairro: Pody dos Encantos - Apodi/RN, CEP 59.700-000. Fone (84) 3333 - 2138, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min., ou através do Email. cma.vereadores@gmail.com.

Apodi/RN, 19 de junho de 2017.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro.

Publicado por:
LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Código Identificador: 4E47D372

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2017

Chefia de Gabinete, da Câmara Municipal de Apodi/RN, consoante autorização do Sr. GENIVAN AIRES DA COSTA Presidente da Câmara Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 045/2017 relativo à Dispensa de Licitação nº 027/2017 para contratação de pessoa jurídica destinada aos serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo oficial da Câmara Municipal de Apodi/RN, junto à empresa: L E PNEUS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 08.576.605/0001-37, localizada à Av. Presidente Dutra, 1.100, CEP: 59.628-000, Bairro: Alto de São Manoel, Mossoró/RN, com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade Serviços de Manutenção, de acordo com Memorando da Chefia de Gabinete da Câmara Municipal de Apodi/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade da Câmara do Município de Apodi/RN, Contratar a empresa para os serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo oficial da Câmara Municipal de Apodi/RN junto à Empresa: L E PNEUS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 08.576.605/0001-37, localizada à Av. Presidente Dutra, 1.100, CEP: 59.628-000, Bairro: Alto de São Manoel, Mossoró/RN.

Mister levar-se em conta que a Administração Pública da Câmara Municipal de Apodi/RN não pode vir a sofrer com a descontinuidade de seus serviços públicos, ainda mais, porque é um dever do Gestor Público que não pode se furtrar, sob pena de responsabilizado pelos órgãos fiscalizadores, há eu se frisar que a contratação deverá recair junto a empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Leonardo Diógenes Ferreira Maia, Procurador da Câmara/RN, que em seu bojo foi favorável a contratação com a EMPRESA: L E PNEUS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 08.576.605/0001-37, no valor global de R\$ 1.625,00 (mil seiscentos e vinte e cinco reais), tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Apodi/RN, 19 de junho de 2017.

RAYSSA RAFAELA DE LIMA MENEZES

Chefe de Gabinete da Câmara de Apodi/RN

Publicado por:
LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Código Identificador: 4262399F

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da EMPRESA: L E PNEUS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 08.576.605/0001-37, no valor global de R\$ 1.625,00 (mil seiscentos e vinte e cinco reais), referente a contratação de pessoa jurídica destinada aos serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo oficial da Câmara Municipal de Apodi/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilma. Senhora Rayssa Rafaela de Lima Menezes Chefe de Gabinete da Câmara de Apodi/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 19 de junho de 2017

GENEVAN AIRES DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN

Publicado por:
LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Código Identificador: 4978729B

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2017

Chefia de Gabinete, da Câmara Municipal de Apodi/RN, consoante autorização do Sr. GENIVAN AIRES DA COSTA Presidente da Câmara Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 050/2017 relativo à Dispensa de Licitação nº 028/2017 para contratação de pessoa jurídica destinada ao fornecimento de peças para a manutenção preventiva e corretiva do veículo oficial da Câmara Municipal de Apodi/RN, junto à empresa: L E PNEUS LTDA - ME, inscrita no

CNPJ: 08.576.605/0001-37, localizada à Av. Presidente Dutra, 1.100, CEP: 59.628-000, Bairro: Alto de São Manoel, Mossoró/RN, com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade Aquisição de Peças, de acordo com Memorando da Chefia de Gabinete da Câmara Municipal de Apodi/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade da Câmara do Município de Apodi/RN, Contratar a empresa para o fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva do veículo oficial da Câmara Municipal de Apodi/RN junto à Empresa: L E PNEUS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 08.576.605/0001-37, localizada à Av. Presidente Dutra, 1.100, CEP: 59.628-000, Bairro: Alto de São Manoel, Mossoró/RN.

Mister levar-se em conta que a Administração Pública da Câmara Municipal de Apodi/RN não pode vir a sofrer com a descontinuidade de seus serviços públicos, ainda mais, porque é um dever do Gestor Público que não pode se furtrar, sob pena de responsabilizado pelos órgãos fiscalizadores, há eu se frisar que a contratação deverá recair junto a empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Leonardo Diógenes Ferreira Maia, Procurador da Câmara/RN, que em seu bojo foi favorável a contratação com a EMPRESA: L E PNEUS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 08.576.605/0001-37, no valor global de R\$ 1.959,00 (mil novecentos e cinquenta e nove reais), tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Apodi/RN, 19 de junho de 2017.

RAYSSA RAFAELA DE LIMA MENEZES

Chefe de Gabinete da Câmara de Apodi/RN

Publicado por:
LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Código Identificador: 3E8759D5

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da EMPRESA: L E PNEUS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 08.576.605/0001-37, no valor global de R\$ 1.959,00 (mil novecentos e cinquenta e nove reais), referente a contratação de pessoa jurídica destinada ao fornecimento de peças para a manutenção preventiva e corretiva do veículo oficial da Câmara Municipal de Apodi/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilma. Senhora Rayssa Rafaela de Lima Menezes Chefe de Gabinete da Câmara de Apodi/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 19 de junho de 2017

GENEVAN AIRES DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN

Publicado por:
LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Código Identificador: 4F87824E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11040002/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações

posteriores;

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 002/2017 – Processo Administrativo nº 11040002/2017, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Baraúna/RN;

Considerando o Parecer Jurídico expedido pela Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Baraúna/RN;

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93; e,

Com base nas informações apresentadas, HOMOLOGO o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: 2G EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ: 19.802.247/0001-50 nos itens nº 001, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 013, 014, 015, 016, 017, 018 e 019, totalizando o valor global de: R\$ 36.977,75 (trinta e seis mil novecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 29 de maio de 2017.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 5980665E

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2017 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA Nº
012060001/2017**

A Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos, por meio da Câmara Municipal de Baraúna, consoante autorização do Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal, vem declarar a Dispensa de Licitação nº 057/2017 para contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de pneus para atender as necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir às necessidades da Câmara Municipal, no tocante à aquisição de pneus para atender as necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores contratados estão compatíveis com os valores de mercado, conforme pesquisas de preços acostadas ao processo. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada junto a Pessoa Jurídica: A M SANTIAGO-ME, CNPJ: 03.705.339/0001-81, com o valor total de R\$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais).

Baraúna/RN, 13 de junho de 2017.

LENICLÉIA PEREIRA DE CARVALHO

Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 6F0A6728

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
057/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA Nº
012060001/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com Declaração de Dispensa emitida pela Sra. LENICLÉIA PEREIRA DE CARVALHO Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos para a contratação da Pessoa Jurídica: A M SANTIAGO-ME, CNPJ: 03.705.339/0001-81, com o valor total de R\$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais), destinado à aquisição de pneus junto ao Poder Legislativo Municipal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sr. LENICLÉIA PEREIRA DE CARVALHO Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 13 de junho de 2017.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 747D9D11

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2017 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA Nº
013060001/2017**

A Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos, por meio da Câmara Municipal de Baraúna, consoante autorização do Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal, vem declarar a Dispensa de Licitação nº 058/2017 para contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de material de construção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir às necessidades da Câmara Municipal, no tocante à aquisição material de construção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores contratados estão compatíveis com os valores de mercado, conforme pesquisas de preços acostadas ao processo. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada junto a Pessoa Jurídica: JOSÉ MARIA REBOUÇAS JUNIOR - EPP, CNPJ: 70.148.929/0001-48, no valor total de R\$ 1.412,03 (mil quatrocentos e doze reais e três centavos).

Baraúna/RN, 14 de junho de 2017.

LENICLÉIA PEREIRA DE CARVALHO

Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 56A3B77F

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
058/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA Nº
013060001/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com Declaração de Dispensa emitida pela Sra. LENICLÉIA PEREIRA DE CARVALHO Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos para a contratação da Pessoa Jurídica: JOSÉ MARIA REBOUÇAS JUNIOR - EPP, CNPJ: 70.148.929/0001-48, no valor total de R\$ 1.412,03 (mil quatrocentos e doze reais e três centavos) referente à aquisição de material de construção para o Poder Legislativo Municipal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sr. LENICLÉIA PEREIRA DE CARVALHO Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 14 de junho de 2017.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 726B4E70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**

Aos 19 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, às 08:30hrs, na Câmara Municipal de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Felipe Guerra, nº 179, centro, reuniram-se em sessão pública os senhores ROBSON SANTANA PIRES SEGUNDO (pregoeiro oficial), ENOS TÁRSIS SILVA SANTOS, HERCINA MEDEIROS, Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados por intermédio da Portaria n.º 073/2017, para inferir nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do Pregão n.º 012/2017, cujo objeto é o REGISTRO

DE PREÇOS PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços contando da data da assinatura do contrato é de 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

Aberta a sessão do Pregão Presencial nº 012/2017 pontualmente às 08h30min, foi constatada a presença apenas uma empresa, qual seja, New Equipadora e Peças Automotiva LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.518.182/0001-00. Nesse passo, aberto os envelopes de credenciamento, restou aprovada o credenciamento da empresa por seus prepostos/representantes na pessoa de DÉBORA ARAÚJO DE MEDEIROS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 050.089.344-65.

Ato contínuo, solicitado o envelope das propostas, a qual se apresentou dentro dos termos previsto no edital. A empresa (New Equipadora e Peças Automotiva LTDA ME) referente ao item "I" apresentou o valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e no item "II" o valor de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais). Resta atendido o preço limite das propostas do edital. Indagado a respeito da possibilidade de diminuição de valores, a empresa participante reduziu o valor do item "I" para R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) e o item "II" para 180,00 (cento e oitenta reais), gerando assim, apesar de única empresa participante, economia para a administração.

Analisando os preços praticados e a negociação supramencionada, essa comissão concluiu pela aceitabilidade das propostas apresentadas, tendo em vista que ficou abaixo da pesquisa mercadológica realizada.

Iniciada a fase da abertura do envelope de habilitação, verificou-se que a empresa atende plenamente os requisitos impostos pelo edital, sendo assim, esta comissão conclui pela habilitação da empresa participante.

Dessa forma, não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada essa sessão às 08:57hrs.

ROBSON SANTANA PIRES SEGUNDO

(Pregoeiro Oficial).

HERCINA MEDEIROS

(Membro da CPL).

ENOS TÁRSIS SILVA SANTOS

(membro da CPL).

Publicado por:
ROBSON SANTANA PIRES SEGUNDO
Código Identificador: 75D5DC88

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2017**

A Câmara Municipal de Caicó-RN, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o Pregão Presencial nº 012/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual locação de veículo devidamente identificada no Edital competente. Participante vencedor: 2) New Equipadora e Peças Automotiva LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.518.182/0001-00, vencedor do Item I: Locação de veículo tipo passeio 1.0, bicomcombustível (gasolina e álcool), com ar condicionado, direção hidráulica, travas e vidros elétricos, alarme antifurto, ano 2015 no mínimo, 4 (quatro) portas, completo, no valor de R\$135,00 (cento e trinta e cinco reais) e o Item II: Locação Veículo 2,0, bicomcombustível (gasolina e álcool), com ar condicionado, direção hidráulica, travas e vidros elétricos, alarme antifurto, air bag, freios abs, ano 2015 no mínimo, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Vigência: 12 meses a contar da assinatura do contrato. Em consequência fica convocado o proponente para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito a contratação.

19 de junho de 2016

Odair Alves Diniz

Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

Publicado por:
ROBSON SANTANA PIRES SEGUNDO
Código Identificador: 6F106698

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
TOMADA DE PREÇOS, Nº 001/2017**

Nos termos da Lei Federal nº Lei 8.666/1993, com suas alterações, o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que fará realizar às 10:00h, do dia 05/07/2017, na sede da Câmara Municipal – Rua Dr. Pedro Velho, 47, Centro do Município de Canguaretama-RN (CEP 59.190-000) 84 3241575- Tomada de Preços, para Contratação de empresa especializada para reforma do prédio sede da Câmara Municipal de Canguaretama/RN. O Edital de Licitação encontra-se disponível na sede da Câmara Municipal – Rua Dr. Pedro Velho, 47, Centro do Município de Canguaretama-RN (CEP 59.190-000), no horário de expediente das 07:30 as 13:30hs.

Canguaretama/RN, 19 de junho de 2017.

JOÃO PAULO PESSOA GENUINO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
ALEXSANDRO MARCULINO DA SILVA
Código Identificador: 68A9088D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
REF. PROCESSO LIC. Nº 017/2017 - DISPENSA Nº 015/2017

INTERESSADO: Secretaria Administrativa.

ASSUNTO: Contratação Direta para aquisição de equipamentos de informática.

TERMO DE DISPENSA

1. Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
2. HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo a empresa MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA.
3. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a Contratação Direta para aquisição de equipamentos de informática, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Cruzeta – Secretaria Administrativa.

4-DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/ RN, 19 de junho de 2017.

Mônica Maria de Medeiros Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta/RN

Publicado por:
MAURICEA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 6361C0E1

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº 015/2017 – PROC. LIC. Nº 017/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cruzeta/RN; CONTRATADA: MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA; OBJETO: Contratação Direta para aquisição de equipamentos de informática; PRAZO PARA ENTREGA: após o recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R\$ 7.165,27 (sete mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos); Dotação Orçamentária: 01.01.031.0001.0101.2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara; Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de consumo, 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 01000.. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

Cruzeta/ RN, 19 de junho de 2017.

Mônica Maria de Medeiros Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta/RN

Publicado por:
MAURICEA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 50FDD023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PRESIDENCIA
PORTARIA 025/2017 EXONERAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Regime Interno do Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. NAZILDA MARIA BARROSO DE LIMA ARAUJO, inscrita no CPF: 663.394.994-49 do Cargo de Secretária Executiva, da Câmara Municipal de Goianinha/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Goianinha/RN, 01 de Junho de 2017.

Ver. ODILON ERNESTINO BARBALHO

Presidente da Câmara

Publicado por:
JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Código Identificador: 6E087B70

PRESIDENCIA
PORTARIA 026/2017 NOMEAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Regime Interno do Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. NAZILDA MARIA BARROSO DE LIMA ARAUJO, inscrita no CPF: 663.394.994-49 para o Cargo de Assessor Legislativo, da Câmara Municipal de Goianinha/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Goianinha/RN, 01 de Junho de 2017.

Ver. ODILON ERNESTINO BARBALHO

Presidente da Câmara

Publicado por:
JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Código Identificador: 7114B863

PRESIDENCIA
PORTARIA 027/2017 EXONERAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Regime Interno do Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA, inscrito no CPF: 851.968.354-15 do Cargo de Pregoeiro, da Câmara Municipal de Goianinha/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Goianinha/RN, 05 de Junho de 2017.

Ver. ODILON ERNESTINO BARBALHO

Presidente da Câmara

Publicado por:
JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Código Identificador: 535FEF55

PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 028/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Regime Interno do Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. FÁBIO MACHADO DA SILVA, inscrito no CPF: 701.533.294-91 para ocupar o Cargo de Secretário Executivo, CC-004 da Câmara Municipal de Goianinha/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Goianinha/RN, 01 de Junho de 2017.

Ver. ODILON ERNESTINO BARBALHO

Presidente da Câmara

Publicado por:
JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Código Identificador: 5BF7E076

PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 29/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Regime Interno do Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOSÉ BATISTA DA SILVA, inscrito no CPF: 130.378.464-53 para ocupar o Cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO- CC005 da Câmara Municipal de Goianinha/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Goianinha/RN, 01 de Junho de 2017.

Ver. ODILON ERNESTINO BARBALHO

Presidente da Câmara

Publicado por:
JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Código Identificador: 4FA74E07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 025/2017

A DIRETORA DE SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a resolução nº 04/2017, de 04 de Abril de 2017, que dispõe sobre a fixação de diárias ao Presidente, Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal de Messias Targino – RN,

R E S O L V E:

CONCEDER - Meia diária ao Sr. ANDERSON MEDEIROS MARTINS – Presidente da Câmara Municipal, para cobrir despesas, locomoção urbana e alimentação na cidade de Pau dos Ferros-RN, para participar da CARÁVANA DAS ÁGUAS (Pela Retomada das obras do eixo norte da transposição do São Francisco), no dia 20 de junho do corrente ano.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Messias Targino-RN, 19 de junho de 2017.

NELICE DA SILVA BRAGA

DIRETORA DE SECRETARIA

Publicado por:
ANDERSON MEDEIROS MARTINS
Código Identificador: 64BF753F

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 026/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a resolução nº 04/2017, de 04 de Abril de 2017, que dispõe sobre a fixação de diárias ao Presidente, Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal de Messias Targino – RN,

R E S O L V E:

CONCEDER - Meia diária ao Sr. JUSCELINO HERCULANO JALES – Vereador da Câmara Municipal, para cobrir despesas, locomoção urbana e alimentação na cidade de Pau dos Ferros-RN, para participar da CARÁVANA DAS ÁGUAS (Pela Retomada das obras do eixo norte da transposição do São Francisco), no dia 20 de junho do corrente ano.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Messias Targino-RN, 19 de junho de 2017.

ANDERSON MEDEIROS MARTINS

PRESIDENTE

Publicado por:
ANDERSON MEDEIROS MARTINS
Código Identificador: 548C2C7D

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 027/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a resolução nº 04/2017, de 04 de Abril de 2017, que dispõe sobre a fixação de diárias ao Presidente, Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal de Messias Targino – RN,

R E S O L V E:

CONCEDER - Meia diária ao Sr. FRANCIMAR FERREIRA DA SILVA – Vereador da Câmara Municipal, para cobrir despesas, locomoção urbana e alimentação na cidade de Pau dos Ferros-RN, para participar da CARÁVANA DAS ÁGUAS (Pela Retomada das obras do eixo norte da transposição do São Francisco), no dia 20 de junho do corrente ano.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Messias Targino-RN, 19 de junho de 2017.

ANDERSON MEDEIROS MARTINS

PRESIDENTE

Publicado por:
ANDERSON MEDEIROS MARTINS

Código Identificador: 4940BB65

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 028/2017**

Presidente, Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal de Messias Targino – RN,

R E S O L V E:

CONCEDER - Meia diária ao Sr. MANOEL CARDOSO NETO – Vereador da Câmara Municipal, para cobrir despesas, locomoção urbana e alimentação na cidade de Pau dos Ferros-RN, para participar da CARAVANA DAS ÁGUAS (Pela Retomada das obras do eixo norte da transposição do São Francisco), no dia 20 de junho do corrente ano.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Messias Targino-RN, 19 de junho de 2017.

ANDERSON MEDEIROS MARTINS

PRESIDENTE

Publicado por:
ANDERSON MEDEIROS MARTINS
Código Identificador: 6409282B

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 029/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a resolução nº 04/2017, de 04 de Abril de 2017, que dispõe sobre a fixação de diárias ao Presidente, Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal de Messias Targino – RN,

R E S O L V E:

CONCEDER - Meia diária ao Sr. JOSÉ MANOEL DE ALMEIDA FILHO – Vereador da Câmara Municipal, para cobrir despesas, locomoção urbana e alimentação na cidade de Pau dos Ferros-RN, para participar da CARAVANA DAS ÁGUAS (Pela Retomada das obras do eixo norte da transposição do São Francisco), no dia 20 de junho do corrente ano.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Messias Targino-RN, 19 de junho de 2017.

ANDERSON MEDEIROS MARTINS

PRESIDENTE

Publicado por:
ANDERSON MEDEIROS MARTINS
Código Identificador: 67E9FBDC

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 030/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a resolução nº 04/2017, de 04 de Abril de 2017, que dispõe sobre a fixação de diárias ao Presidente, Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal de Messias Targino – RN,

R E S O L V E:

CONCEDER - Meia diária a Sra. MARIA JOSÉ RIBEIRO ALVES – Vereador da Câmara Municipal, para cobrir despesas, locomoção urbana e alimentação na cidade de Pau dos Ferros-RN, para participar da CARAVANA DAS ÁGUAS (Pela Retomada das obras do eixo norte da transposição do São Francisco), no dia 20 de junho do corrente ano.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Messias Targino-RN, 19 de junho de 2017.

ANDERSON MEDEIROS MARTINS

PRESIDENTE

Publicado por:
ANDERSON MEDEIROS MARTINS
Código Identificador: 6DB05A3B

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 031/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a resolução nº 04/2017, de 04 de Abril de 2017, que dispõe sobre a fixação de diárias ao Presidente, Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal de Messias Targino – RN,

R E S O L V E:

CONCEDER - Meia diária ao Sr. JOSE WILKSON JACOME DE LIRA – Vereador da Câmara Municipal, para cobrir despesas, locomoção urbana e alimentação na cidade de Pau dos Ferros-RN, para participar da CARAVANA DAS ÁGUAS (Pela Retomada das obras do eixo norte da transposição do São Francisco), no dia 20 de junho do corrente ano.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Messias Targino-RN, 19 de junho de 2017.

ANDERSON MEDEIROS MARTINS

PRESIDENTE

Publicado por:
ANDERSON MEDEIROS MARTINS
Código Identificador: 6179D223

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 032/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a resolução nº 04/2017, de 04 de Abril de 2017, que dispõe sobre a fixação de diárias ao Presidente, Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal de Messias Targino – RN,

R E S O L V E:

CONCEDER - Meia diária ao Sr. EDNALDO GONÇALVES DANTAS – Vereador da Câmara Municipal, para cobrir despesas, locomoção urbana e alimentação na cidade de Pau dos Ferros-RN, para participar da CARAVANA DAS ÁGUAS (Pela Retomada das obras do eixo norte da transposição do São Francisco), no dia 20 de junho do corrente ano.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Messias Targino-RN, 19 de junho de 2017.

ANDERSON MEDEIROS MARTINS

PRESIDENTE

Publicado por:
ANDERSON MEDEIROS MARTINS
Código Identificador: 6314351F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
001/2017 – FPPVAN**

CONTRATANTE: Fundação Pública Vereador Aldenor Nogueira

CONTRATADA: Explorata Produtora Ltda ME

AUTORIZAÇÃO: PROCESSO Nº. 001/2017 - FPPVAN

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem, transmissão, produção, edição e gravação da programação da TV Câmara, com o objetivo de promoção, apoio, incentivo e patrocínio de eventos e artes culturais e de assistência e comunicação social, voltados para a valorização, divulgação e aperfeiçoamento das atividades do Poder Legislativo Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2451 - Manutenção e Funcionamento da Fundação Aldenor Nogueira; Elemento de Despesas - 3.3.90.39; Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 100 - Recursos Ordinários.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Izabel Araújo Montenegro

ASSINA PELA CONTRATADA: Rafael Maia Batista Ferreira

Mossoró/RN, 20 de junho de 2017.

Publicado por:
JOYCE CIBELLY DE MORAIS LIMA CARNEIRO
Código Identificador: 66DE1915

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO RETIFICAÇÃO**

Na publicação do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado Rio Grande do Norte nº 0150, de 13 de junho de 2017, página 5, referente ao TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017. Onde se Lê: "Mossoró/RN, 12 de junho de 2017.", Leia-se: "Mossoró/RN, 22 de maio de 2017".

Publique-se.

Maria Izabel Araújo Montenegro

Presidente da Fundação Vereador Aldenor Nogueira

Publicado por:
JOYCE CIBELLY DE MORAIS LIMA CARNEIRO
Código Identificador: 3FAB4B2B

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO RETIFICAÇÃO**

Na publicação do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado Rio Grande do Norte nº 0150, de 13 de junho de 2017, página 6, referente ao EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017. Onde se Lê: "Mossoró/RN, 12 de junho de 2017.", Leia-se: "Mossoró/RN, 22 de maio de 2017".

Publique-se.

Maria Izabel Araújo Montenegro

Presidente da Fundação Vereador Aldenor Nogueira

Publicado por:
JOYCE CIBELLY DE MORAIS LIMA CARNEIRO
Código Identificador: 4BFD5442

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**

**GABINETE DO PRESIDENTE
PROJETO DE RESOLUÇÃO 001/2017**

Acrescenta o Parágrafo §4º ao art. 83 do regimento interno da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN e da outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Cruz Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte resolução.

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo §4º ao art. 83 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN que passa a instituir a seguinte redação:

"Art. 83

§1º.....

§2º.....

§3º.....

§4º As Moções são proposições da Câmara a favor ou contra determinado assunto, de pesar por falecimento ou de congratulações.

As Moções podem ser de:

- Protesto
- Repúdio
- Apoio
- Pesar por falecimento
- Congratulações, louvor ou aplausos.

Art. 2º As Moções serão lidas, discutidas e votadas na fase do expediente da mesma sessão de sua apresentação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões Ver. Samuel José de Melo, Nova Cruz, 06 de Abril de 2017.

Jose Evaldo Barbosa

Presidente

Fernando Antônio Gonçalves Bezerra Anne Gabriela Moreira S. Melo

1º Secretário 2ª Secretária

Publicado por:
MALLENA KELLY SILVA ALVES
Código Identificador: 57488156

**GABINETE DO PRESIDENTE
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001 DE 2017**

EMENTA

Inserir os Artigos 101-A e 101-B na Lei Orgânica do Município de Nova Cruz, introduzindo o orçamento impositivo, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária e financeira que especifica e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. Ficam inseridos os Arts. 101-A e 101-B na Lei Orgânica do Município de Nova Cruz, com a seguinte redação:

"

Art. 101-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações incluídas na Lei Orçamentária Anual por emenda individual de vereador, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do Município, realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos em lei.

§ 1º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, previsto no parágrafo anterior, inclusive

custeio, será computada para fins do cumprimento dos limites mínimos de recursos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, tratados na Constituição Federal, sendo vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º. As programações orçamentárias previstas caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 4º. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 5º. Após o prazo previsto no inciso IV do parágrafo anterior, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados.

§ 6º. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 7º. A execução da programação orçamentária, disposto no caput deste artigo, será:

I - demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa;

II - fiscalizada e avaliada pela Câmara e pelo Vereador autor da emenda, quanto à execução e os resultados obtidos.

§ 8º. A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em instauração de comissão temporária, de inquérito e processante, para apurar a ocorrência de crime de responsabilidade e de infração político-administrativa tratadas nos artigos 1º e 4º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967. "

Art. 101-B. A obrigatoriedade da execução orçamentária, de que trata o artigo anterior, tem aplicação imediata, passando a valer a partir do exercício financeiro de 2018 e, além da Lei Orçamentária Anual, abrange o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Plenário Samuel José de Melo, Nova Cruz, 21 de março de 2017.

José Evaldo Barbosa

Vereador Presidente

Alisson Alves da Silva

Vereador

Anne Gabriela Moreira de Souza Melo

Vereadora

Antônio Costa Moreira

Vereador

Arthur Jorge Duarte Gomes

Vereador

Calor César Ferreira de Melo

Vereador

Fernando Antônio Gonçalves Bezerra

Vereador

Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino

Vereador

Jardeson Ferreira Barbosa

Vereador

Maria de Fátima da Costa

Vereadora

Mateus Raone Alexandre da Costa Silva

Vereador

Patrícia Maria de Lima Silva

Vereadora

Thiago da Costa Vicente

Vereador

Publicado por:
MALLENA KELLY SILVA ALVES
Código Identificador: 54F08F00

**GABINETE DO PRESIDENTE
SANÇÃO DA EMENDA 001/2017**

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001 DE 2017

EMENTA

Inserir os Artigos 101-A e 101-B na Lei Orgânica do Município de Nova Cruz, introduzindo o orçamento impositivo, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária e financeira que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica, aprovada em 02 (dois) turnos, com maioria qualificada de 2/3 (dois terços), interstício de 10 (dez) dias de um para outro turno com o seguinte teor:

Art. 1º. Ficam inseridos os Arts. 101-A e 101-B na Lei Orgânica do Município de Nova Cruz, com a seguinte redação:

Art. 101-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações incluídas na Lei Orçamentária Anual por emenda individual de vereador, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do Município, realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos em lei.

§ 1º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, previsto no parágrafo anterior, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento dos limites mínimos de recursos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, tratados na Constituição Federal, sendo vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º. As programações orçamentárias previstas caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 4º. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 5º. Após o prazo previsto no inciso IV do parágrafo anterior, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados.

§ 6º. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 7º. A execução da programação orçamentária, disposto no caput deste artigo, será:

I - demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa;

II - fiscalizada e avaliada pela Câmara e pelo Vereador autor da emenda, quanto à execução e os resultados obtidos.

§ 8º. A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em instauração de comissão temporária, de inquérito e processante, para apurar a ocorrência de crime de responsabilidade e de infração político-administrativa tratadas nos artigos 1º e 4º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967. "

Art. 101-B. A obrigatoriedade da execução orçamentária, de que trata o artigo anterior, tem aplicação imediata, passando a valer a partir do exercício financeiro de 2018 e, além da Lei Orçamentária Anual, abrange o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 08 de Junho de 2017.

José Evaldo Barbosa

Vereador Presidente.

Publicado por:
MALLENA KELLY SILVA ALVES
Código Identificador: 55BEB7BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017**

NUMERO CONTRATO: 022/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, CNPJ/MF Nº 08.396.830/0001-91, com sede a Rua. Dr. José Augusto, 90, Centro, Patu/RN, CEP 59.770-000. CONTRATADA: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 70.166.350/0002-99, com sede na Rua. Joaquim Gregório, nº 2032 – bairro penedo – Caico – RN – CEP: 59.300.000. OBJETO: Aquisição de veículo automotor para as atividades administrativas e legislativa da CMP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais). LOCAL E DATA: Patu/RN, em 19 de junho de 2017. ASSINATURAS: Pela CONTRATANTE: Lucélia Ribeiro Dantas, CPF nº 026.418.304-50. Presidente da Câmara Municipal / Pelo CONTRATADO: Francisco Ferreira de Araújo Neto, CPF nº 594.344.904-30, Titular.

Publicado por:
LUCELIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 506FCD0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 027 - 2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária ANA ROSA BRAZ OLIVEIRA, lotada na Câmara Municipal exercendo a função de ARQUIVISTA, na conformidade do REQUERIMENTO S/N datado do dia: 31/05/17, 30 (trinta) dias a partir de 06/06/2017 a 06/07/2017 referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Presidência da Câmara de Pedro Avelino, em 05 de Junho de 2017.

Francisco Hélio de Araújo

PRESIDENTE

Publicado por:
ADAILTON LEANDRO GONÇALVES
Código Identificador: 54C6FF39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
Nº 007/2017 - RESTAURAÇÃO, LIMPEZA E CARGA DE GÁS
DOS ARES CONDICIONADOS.**

Contratante: Câmara Municipal de Riachuelo/RN.

Contratado: N L DA CUNHA EIRELI – ME – CNPJ: 21.044.285/0001-32.

Objeto: serviço de restauração, limpeza e carga de gás dos ares condicionados da Câmara Municipal.

Valor: 2.540,00 (dois mil e quinhentos e quarenta reais) total.

Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.

Riachuelo/RN, em 09 de junho de 2017.

Jânio Brasil de Azevedo Cruz

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
MARCELO AUGUSTO PEREIRA DE FRANÇA
Código Identificador: 6C75D70E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**CÂMARA MUNICIPAL
CONVITE Nº 001/2017 - TERMO DE REVOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua

Presidente, Sra. Denice Soares Barbosa, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve REVOGAR a Licitação/Convite nº 01/2017 objetivando a contratação dos serviços técnicos de Elaboração da Folha de Pagamento, GFIP, SIAI-DP, DIRF e RAIS dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, dando-se a competente publicidade pelos meios oficiais à presente decisão para que todos tenham conhecimento, iniciando-se, a partir de então, o prazo previsto no art. 109, I, "c", da Lei 8666/93.

RUY BARBOSA/RN, 19 de junho de 2017.

Denice Soares Barbosa

Presidente da Câmara Municipal de Ruy Barbosa

Publicado por:
DENICE SOARES BARBOSA
Código Identificador: 72FCB077

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 008-D/2017 - CMSS

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante na Lei nº 510/2017 que modificou dispositivos da Resolução nº 002/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o Vereador Juarez Bezerra de Azevedo, Presidente da Câmara Municipal, para na qualidade de relação externa do Poder Legislativo Santanense, realizar viagem à cidade de Caicó/RN, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, com o objetivo de tratar de assuntos da Câmara Municipal junto a Cosern e Caern.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de uma diária na forma de que trata a Resolução acima citada.

Cumpra-se

Santana do Seridó, 19 de Junho de 2017.

José Vicente de Moraes

Vice-Presidente

Publicado por:
RITA DE CASSIA MORAIS SANTOS
Código Identificador: 44FC0C02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO OESTE
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Às 09:00 do dia 16 de Junho de 2017, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) e respectivos membros da Equipe de Apoio, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, cujo objeto é Possível contratação de empresa especializada em restauração de Quadros e Galerias dos vereadores já com as molduras para atender as necessidades da Casa Legislativa. O(A) Pregoeiro(a) iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona o Pregão e os aspectos legais. Imediatamente o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos Srs. representantes das proponentes que se identificassem, munidos de carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento.

Participaram deste certame a(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), com seu(s) respectivo(s) representante(s): FRANCISCO CLENILDO MAIA 92846998191..... 21.778.715/0001-40 FRANCISCO CLENILDO MAIA C.P.F. nº 928.469.981-91

Para cada item cotado, a proposta inicial dos proponentes e seus respectivos lances estão expressos abaixo:

Item: 00001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREGÃO

UNITÁRIO. Prop. Base FRANCISCO CLENILDO MAIA 92846998191 R\$ 6.250,000 *

Habilitação FRANCISCO CLENILDO MAIA 92846998191, Data: 16/06/2017 às 09:10:35

Dec. vencedor FRANCISCO CLENILDO MAIA 92846998191, Data: 16/06/2017 às 09:10:42

Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa FRANCISCO CLENILDO

MAIA 92846998191. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor

recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00001 à licitante FRANCISCO CLENILDO

MAIA 92846998191 em 16/06/2017 às 09:15:27.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de apoio e representantes presentes. O(A) Pregoeiro(a) declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO FUNÇÃO NOME ASSINATURA

Pregoeiro(a) ROBSON JOSE DA SILVA PINTO

Equipe apoio ANGELICA KELLI DE SOUZA VIANA

Equipe apoio FRANCISCO DE AQUINO VIANA

Equipe apoio WALLACE DE CALDAS MARTINS

PARTICIPANTE(S) DO CERTAME ASSINATURA

FRANCISCO CLENILDO MAIA 92846998191

Publicado por:
WALLACE DE CALDAS MARTINS
Código Identificador: 6941041D

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO OESTE
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-0002 Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 9/2017-0002, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) ROBSON JOSE DA SILVA PINTO, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação. **OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento. RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO Item: 00001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/06/2017 às 09:11:58

Adjudicado para: FRANCISCO CLENILDO MAIA 92846998191, pelo menor lance de R\$ 6.250,000 (Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

ROBSON JOSE DA SILVA PINTO

Pregoeiro(a)

Publicado por:
WALLACE DE CALDAS MARTINS
Código Identificador: 46C6427B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 011/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Senhor José Soares de Araújo, inscrito no CPF sob o número 147.744.534-04 e a Senhora Lílian Swamy Silva Soares de Araújo, inscrita no CPF sob o número 017.380.134-05, para em conjunto exercerem para a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, CNPJ: 24.363.558/0001-08, o poder de: assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Pedro (RN) 19 de Junho de 2017.

José Soares de Araújo

PRESIDENTE

Publicado por:
JOSE COSTA ANDRADE
Código Identificador: 4296D196

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 140600004

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

OBJETO: Inscrição de 03 (três) vereadores, no 61º simpósio de Agentes Públicos Municipais, dos poderes Executivos e Legislativos, ministrado em João Pessoa/PB, entre os dias 20 a 23 de Junho de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA :

01 031 0001 2001 – Manutenção dos serviços da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.

CONTRATADO: INNAM – Instituto de Nacional de Assessoria aos Municípios

Touros/RN, 16 de Junho de 2017

Izabel Cristina de Melo Ferreira

Presidente da Câmara

Publicado por:
IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA
Código Identificador: 6ED87B72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - SL 013/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CONSTRUTINTAS COMÉRCIO LTDA, referente à aquisição de tintas e material destinado a pintura do prédio sede da Câmara Municipal de Triunfo Potiguar.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). LUIZ GONZAGA DE AZEVEDO JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 16 de junho de 2017

VALDEREDO MEDEIROS DA SILVA

Presidente

Publicado por:
RIBAMAR CAVALCANTE VIEIRA
Código Identificador: 68D0809F

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SL 013/2017

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) VALDEREDO MEDEIROS DA SILVA, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto:..... aquisição de tintas e material destinado a pintura do prédio sede da Câmara Municipal de Triunfo Potiguar

Contratado:..... CONSTRUTINTAS COMÉRCIO LTDA

Fundamento Legal:..... art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a)

VALDEREDO MEDEIROS DA SILVA, Presidente.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 16 de Junho de 2017

LUIZ GONZAGA DE AZEVEDO JUNIOR

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
RIBAMAR CAVALCANTE VIEIRA
Código Identificador: 44FF21E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 051, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER uma diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais) ao Sr. IBAMAR COSTA E SILVA, portador do CPF nº 031955054-01, ocupante do Cargo Eletivo de Vereador, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Local de destino: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RN

Período do Afastamento: 20 de Junho de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de Janeiro

de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, 19 de Junho de 2017.

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

CPF: 054.799.774-40

Publicado por:
MICHAEL KEMPSON SILVA OLIVEIRA DE CARVALHO
Código Identificador: 4FB6C1CD

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 052, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER uma diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais) ao Sr. FRANKLIM MOURA SANTOS, portador do CPF nº 064844394-94, ocupante do Cargo Eletivo de Vereador, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Local de destino: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RN

Período do Afastamento: 20 de Junho de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de Janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, 19 de Junho de 2017.

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

CPF: 054.799.774-40

Publicado por:
MICHAEL KEMPSON SILVA OLIVEIRA DE CARVALHO
Código Identificador: 54178FF8

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 053, DE 19 DE JUNHO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER uma diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais) ao Sr. OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA, portador do CPF nº 054.799.774-40, ocupante do Cargo Eletivo de Vereador, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Local de destino: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RN.

Período do Afastamento: 20 de Junho de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, 19 de Junho de 2017.

MICHAEL KEMPSON SILVA OLIVEIRA DE CARVALHO

SECRETÁRIO

Publicado por:
MICHAEL KEMPSON SILVA OLIVEIRA DE CARVALHO
Código Identificador: 767A93AB

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 054, DE 19 DE JUNHO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER uma diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais) ao Sr. AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEICAO, portador do CPF nº 057418774-00, ocupante do Cargo Eletivo de Vereador, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Areia Branca/RN, conforme a seguir:

Local de destino: INCRA

Período do Afastamento: 20 de Junho de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, 19 DE Junho de 2017.

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

CPF: 054.799.774-40

Publicado por:
MICHAEL KEMPSON SILVA OLIVEIRA DE CARVALHO
Código Identificador: 66FB1474

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 055, DE 19 DE JUNHO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER uma diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Duzentos Reais), totalizando R\$ 300,00 (Quatrocentos Reais) ao Sr. ANTONIO EDSON DA SILVA BEZERRA, portador do CPF nº 044552614-94, ocupante do Cargo Eletivo de Vereador, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Local de destino: INCRA

Período do Afastamento: 20 de Junho de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de Janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, 19 de Junho de 2017.

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

CPF: 054.799.774-40

Publicado por:
MICHAEL KEMPSON SILVA OLIVEIRA DE CARVALHO
Código Identificador: 5BBCFFD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11040002/2017**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCOS ANTONIO DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº 275259213-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.119.528-07, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Conceição Coelho, 135, Centro, Baraúna/RN, doravante denominada GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa 2G EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ/MF nº 19.802.247/0001-50, com sede na Rua José Vitalino, 10-Loja 01, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr GEILSON DE SOUSA ARAÚJO, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 18.32996-ITEP/RN, inscrito no CPF nº 030.359.574-44, residente e domiciliado na Rua José André, 70, Centro, CEP:59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2017 com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Câmara Municipal de Baraúna, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 3 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) material (ais).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, os materiais e as especificações registradas nesta ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

NR ORDEM PREGÃO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Mouse r Warrior 820dpi	Und	GOLDENTEC	15	R\$ 10,95	R\$ 164,25
03	Mouse Optico mobile 1850 wireless USB 2.0 – preto	Und	GOLDENTEC	15	R\$ 39,00	R\$ 585,00
04	Teclado básico slim preto USB	Und	GOLDENTEC	20	R\$ 24,50	R\$ 490,00
05	Teclado Multimídia USB LED TC167	Und	GOLDENTEC	10	R\$ 27,80	R\$ 278,00
06	Cabo de Força Novo Padrão 20A	Und	BR CABOS	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
07	Pen Drive 16GB Cruiser Blade Preto	Und	SANDISK	50	R\$ 29,95	R\$ 1.497,50
08	Caixas de som sp152 USB - 20w RMS	Und	LAYTE	15	R\$ 26,90	R\$ 403,50
09	HD MQ01ABF050 Sata	Und	HGST	15	R\$ 278,00	R\$ 4.170,00
10	Cabo USB p/ Impressora 2.0 A/B 1,8m 4071	Und	HGST	20	R\$ 6,95	R\$ 139,00
11	TV Monitor 20 Polegadas LED HD HDMI 20MT48DF-OS	Und	HP	15	R\$ 583,00	R\$ 8.745,00
12	Gravadora Super Multi DVD	Und	LG	15	R\$ 77,00	R\$ 1.155,00
13	Adaptador Wireless USB 150Mbps WN721N	Und	MULTILASER	15	R\$ 36,90	R\$ 553,50
14	Gabinete sem Fonte GA133	Und	GOLDENTEC	15	R\$ 147,00	R\$ 2.205,00
15	Fontes de Alimentação ATX	Und	GOLDENTEC	20	R\$ 64,95	R\$ 1.299,00
16	Placa Mãe:, 1155, GigaByte	Und	GIGABYTE	15	R\$ 364,00	R\$ 5.460,00
17	Memória RAM 4 GB DDR3	Und	MARKISION	15	R\$ 204,00	R\$ 3.060,00
18	Memória RAM 4 GB DDR2	Und	MARKISION	15	R\$ 151,00	R\$ 2.265,00
19	Memória RAM 8 GB DDR3	Und	MARKISION	15	R\$ 294,00	R\$ 4.410,00
VALOR TOTAL DA ARP						R\$ 36.977,75

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Câmara Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR (www.diarimunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) material(ais) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Câmara deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Câmara poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) material(ais), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a

- critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 30 de maio de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	2G EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME
MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN	GEILSON DE SOUSA ARAÚJO Representante Legal
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP	BENEFICIÁRIO DA ARP

TESTEMUNHAS:

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11040002/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº 275259213-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.119.528-07, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Conceição Coelho, 135, Centro, Baraúna/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa 2G EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ/MF nº 19.802.247/0001-50, com sede na Rua José Vitalino, 10-Loja 01, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr GEILSON DE SOUSA ARAÚJO, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 18.32996-ITEP/RN, inscrito no CPF nº 030.359.574-44, residente e domiciliado na Rua José André, 70, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2017, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

NR ORDEM PREGÃO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Mouse r Warrior 8200dpi	Und	GOLDENTEC	15	R\$ 10,95	R\$ 164,25
03	Mouse Optico mobile 1850 wireless USB 2.0 – preto	Und	GOLDENTEC	15	R\$ 39,00	R\$ 585,00
04	Teclado básico slim preto USB	Und	GOLDENTEC	20	R\$ 24,50	R\$ 490,00
05	Teclado Multimídia USB LED TC167	Und	GOLDENTEC	10	R\$ 27,80	R\$ 278,00
06	Cabo de Força Novo Padrão 20A	Und	BR CABOS	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
07	Pen Drive 16GB Cruzar Blade Preto	Und	SANDISK	50	R\$ 29,95	R\$ 1.497,50
08	Caixas de som sp152 USB - 20w RMS	Und	LAYTE	15	R\$ 26,90	R\$ 403,50
09	HD MQ01ABF050 Sata	Und	HGST	15	R\$ 278,00	R\$ 4.170,00
10	Cabo USB p/ Impressora 2.0 A/B 1,8m 4071	Und	HGST	20	R\$ 6,95	R\$ 139,00
11	TV Monitor 20 Polegadas LED HD HDMI 20MT48DF-OS	Und	HP	15	R\$ 583,00	R\$ 8.745,00
12	Gravadora Super Multi DVD	Und	LG	15	R\$ 77,00	R\$ 1.155,00
13	Adaptador Wireless USB 150Mbps WN721N	Und	MULTILASER	15	R\$ 36,90	R\$ 553,50
14	Gabinete sem Fonte GA133	Und	GOLDENTEC	15	R\$ 147,00	R\$ 2.205,00
15	Fontes de Alimentação ATX	Und	GOLDENTEC	20	R\$ 64,95	R\$ 1.299,00
16	Placa Mãe: 1155, GigaByte	Und	GIGABYTE	15	R\$ 364,00	R\$ 5.460,00
17	Memória RAM 4 GB DDR3	Und	MARKISION	15	R\$ 204,00	R\$ 3.060,00
18	Memória RAM 4 GB DDR2	Und	MARKISION	15	R\$ 151,00	R\$ 2.265,00
19	Memória RAM 8 GB DDR3	Und	MARKISION	15	R\$ 294,00	R\$ 4.410,00
VALOR TOTAL						R\$ 36.977,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 36.977,75 (trinta e seis mil e novecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), correspondente ao FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial SRP nº 002/2017, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, para a realização do fornecimento dos materiais destinados a atender as necessidades da câmara municipal, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da câmara municipal para o fornecimento do(s) material(ais) objetos deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) material(ais) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) material(ais) mediante comunicação a ser feita pela câmara municipal;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) material(ais) objetos deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimento(s) do(s) material(ais), tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da câmara municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à câmara municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela câmara municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Câmara Municipal;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da câmara municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial SRP nº 002/2017;

6.2.9. O(s) material(ais) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da câmara municipal, obedecendo a necessidade dessa edibilidade;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 3 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produto(s) ainda que acontecido em dependência da câmara municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à câmara municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Câmara Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produto(s) caberá ao servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal de Baraúna/RN

PROGRAMA: 2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal

FONTE: 0100000000 – Recursos Ordinários

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo e 44.90.52 – Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das

atividades normais da contratante;
2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento dos do(s) material(ais), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial SRP nº 002/2017, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 30 de maio de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	2G EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME
MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN (CONTRATANTE)	GEILSON DE SOUSA ARAÚJO Representante Legal (CONTRATADA)

TESTEMUNHA

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 4CEF3F6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
LEI Nº. 382/2017.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE CONTRATAR PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 181/2007, E NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Portalegre/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo do Município de Portalegre (RN) contratar pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e manutenção dos serviços essenciais da Câmara Municipal de Portalegre, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º Para efeito da presente Lei considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a admissão de pessoal com o preenchimento de uma vaga de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), remuneração de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas/semanais, para suprir a situação de vacância do cargo efetivo ocasionado por licença superior a 180 (cento e oitenta) dias.

§1º A contratação objeto da presente Lei terão vigência até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas antecipadamente em virtude da nomeação e posse dos aprovados em concurso público de provas e de títulos ou retorno da servidora efetiva licenciada.

§2º A contratação de que trata a presente Lei será efetivada por meio de análise curricular em observância as atribuições do cargo.

§3º As atribuições do cargo temporário de que trata a presente Lei constarão no anexo I da presente Lei.

Art. 3º O Presidente da Câmara designará, por meio de portaria, uma comissão especial, que será responsável pela seleção dos candidatos, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes a sua realização, no que diz respeito à inscrição, seleção, publicação e divulgação de resultados, bem como julgamento de eventuais recursos administrativos e posteriores convocação de candidatos.

Parágrafo único. O Processo de Seleção terá publicidade através do Diário Oficial do Município de Portalegre-RN, administrado pela FEMURN e no Diário Oficial da FECAM/RN.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão a conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na LOA em vigor para o exercício de 2017.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre (RN), 19 de junho de 2017.

EUCLIDES LUIZ PEREIRA NETO

Presidente

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO CARGO E SUAS ATRIBUIÇÕES

I- ASG

Grupo ocupacional: SERVIÇOS OPERACIONAIS	Cargo: NÍVEL MÉDIO
Funções:	
Auxiliar de Serviços Gerais:	
Descrição Sumária:	
O servidor deste cargo encarregam-se das atividades de: conservação, limpeza do edifício, instalações e mobiliário, serviços de portaria, copa, cozinha, jardinagem, e outras atividades correlatas, de nível subalterno, de natureza operacional e de menor grau de complexidade	
Atribuições:	
- Efetuar pequenos consertos necessários à conservação dos bens e instalações, providenciando, se for o caso, a sua execução.	
- Efetuar serviços de limpeza;	
- Fazer a manutenção preventiva sob orientação da Chefia;	
- Executar outras tarefas correlatas.	

Publicado por:
FRANCISCA CRISTIANA SOARES RIBEIRO
Código Identificador: 7197133D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO N. 052 DE 19 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a criação do Departamento Contábil, Financeiro e Orçamentário da Câmara Municipal de Upanema e dos cargos de Chefe do Departamento Contábil, Financeiro e Orçamentário e Contador da Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN, em consonância com o artigo 8º, inciso XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Upanema, sob a Resolução nº 0009/1993 e Art. 23, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município de Upanema, e Art.30, inciso I da Lei Municipal 509/2013, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a presente Resolução nos termos adiante definidos:

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA CÂMARA

Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Resolução cria e organiza o Departamento Contábil, Financeiro e Orçamentário da Câmara Municipal de Upanema, define suas atribuições e dispõe sobre o Regime Jurídico do Chefe do Departamento e do Contador.

Art. 2º O Departamento Contábil, Financeiro e Orçamentário, órgão diretamente vinculado ao Presidente da Câmara Municipal é composto de Chefe do Departamento Contábil, Financeiro e Orçamentário e do Contador, nos termos desta Resolução.

CAPÍTULO II

DO DEPARTAMENTO CONTÁBIL, FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Da Organização

Art. 3º O Departamento Contábil, Financeiro e Orçamentário é dirigido pelo Chefe do Departamento e integrado pelo Contador e demais cargos que vierem a ser criados no âmbito deste Departamento.

Das Atribuições

Art. 5º Compete ao Departamento Contábil, Financeiro e Orçamentário o registro, controle e planejamento da execução orçamentária da Câmara Municipal de Upanema, competindo-lhe ainda:

- I - proceder os lançamentos da documentação contábil;
- II - efetuar o controle contábil, mediante escrituração dos atos e fatos contábeis;
- III - realizar o registro contábil dos bens;
- IV - organizar arquivos e registros contábeis, mantendo-os atualizados;
- V - elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade;
- VI - orientar a escrituração de livros contábeis, em ordem cronológica ou sistemática;
- VII - elaborar, mensalmente, balancetes e demonstrativos, inclusive os sistemas de informações municipais destinados ao Tribunal de Contas do Estado;
- VIII - promover os apontamentos necessários para a remessa eletrônica e periódica de dados de sua área ao Tribunal de Contas do Estado, consoante programas por este fornecidos;
- IX - fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros;
- X - elaborar periodicamente, nos prazos exigidos, as prestações de contas necessárias à comprovação das despesas da Câmara;
- XI - publicar relatórios contábeis no portal da Câmara e no mural;
- XII - orientar e coordenar trabalhos de tomada de contas de responsáveis por bens ou valores processados em regime de adiantamento;
- XIII - emitir parecer técnico e relatório, atender consultas e prestar assessoramento sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, tributária ou orçamentária;
- XIV - prestar auxílio e assessoramento à Mesa, às Comissões, ao Presidente, aos Vereadores e aos órgãos da Câmara sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária ou tributária;
- XV - compilar informações de ordem contábil para orientar decisões;
- XVI - assessorar os membros das comissões e o Plenário da Câmara, quando da apreciação dos projetos de lei de plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e orçamentária anual;
- XVII - assessorar e coordenar a elaboração de proposições que tratem da abertura de créditos adicionais, suplementar ou especial;
- XVIII - preparar relatórios;
- XIX - revisar demonstrativos contábeis;
- XX - planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade da Câmara;
- XXI - controlar as dotações orçamentárias e atualizá-las com vistas à observância do limite legal de despesa;
- XXII - orientar a necessidade de suplementação de dotações do legislativo;
- XXIII - efetuar e controlar o pagamento de subsídio e vencimentos;
- XXIV - conferir e registrar o recebimento de duodécimos;
- XXV - efetuar o pagamento de despesas;
- XXVI - efetuar depósitos e retiradas bancárias dos valores, obedecidas as determinações do Presidente;
- XXVII - manter o controle bancário e conferir os respectivos extratos de contas e saldos.

CAPÍTULO III

DO CHEFE DO DEPARTAMENTO CONTÁBIL, FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Da Criação e Provimento

Art. 4º Fica criado e fazendo parte da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Upanema, o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento Contábil, Financeiro e Orçamentário, cuja indicação é exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Upanema, mediante Portaria e de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

Parágrafo Único. O ocupante do cargo deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Das Atribuições

Art. 5º São atribuições do cargo comissionado de Chefe do Departamento Contábil, Financeiro e Orçamentário:

- I - Prestar assessoramento contábil em geral a Câmara, estando, contudo, diretamente subordinado ao Presidente;
- II - Atender as necessidades desta Casa Legislativa nas áreas administrativa, financeira, recursos humanos, contábil, compreendendo a análise da execução orçamentária, financeira, contábil e reavaliação patrimonial com levantamento e controle do inventário geral dos bens do ativo imobilizado, tombamento, orientação visando a realização/elaboração da prestação de contas mensal, bimestral, quadrimestral, semestral e anual aos órgãos de controle, acompanhamento dos lançamentos de pagamentos decorrentes dos processos de despesas e receitas, balancetes e balanços, relatório circunstanciado de despesas e receitas e execução orçamentária, seguindo o rol exemplificativo de atividades:
 - a) desenvolver junto ao Departamento Contábil, um programa de avaliação, diagnóstico, proposta de soluções e acompanhamento da gestão orçamentária do exercício financeiro, buscando cumprimento das leis 4.320/64, 101/2000 e Resoluções do TCE RN;
 - b) criar condições e elaborar relatórios de informações gerenciais para a tomada de decisão ao Poder Executivo Municipal;
 - c) efetuar acompanhamento da execução orçamentária para análise e avaliação do cumprimento da meta de superávit orçamentário financeiro;
 - d) atendimento das exigências da prestação de contas eletrônica do tribunal de Contas do Estado Do Rio Grande do Norte – Sistema SIAI e seus sub sistemas;
 - e) prestar consultoria nas áreas técnicas de: planejamento, tesouraria, finanças e contabilidade;
 - f) assessoria nas exigências legais nas peças de planejamento público, tais como: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais e Orçamento Anual;
 - g) acompanhamento da execução orçamentária, movimentação contábil e financeira em conformidade às diretrizes do Sistema SIAI do TCERN, inclusive no envio de informações;
 - h) analisar e prestar consultoria na elaboração de balanços, relatórios e anexos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e (Lei 101/2000) e Lei 4.320/64 e nas prestações de contas junto ao TCE-RN;
 - i) análise e consultoria dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal e suas devidas publicações legais;
 - j) assessoria na elaboração dos demonstrativos bimestrais e gestão fiscal (LRF);
 - l) acompanhar a realização de audiência pública quadrimestral, junto à Câmara Municipal;
 - m) verificação, atualização e implantação das diretrizes e exigências das Normas Brasileiras de Contabilidade Pública – NBCASP;
 - n) elaboração mensal de relatórios gerenciais e emissão de pareceres com apontamentos para a tomada de decisão;
 - o) preparação e conferência do balanço geral para a prestação de contas juntos ao TCE e Secretaria do tesouro Nacional;

p) auxílio na prestação de contas obrigatórias junto ao SICONFI, Lei de Responsabilidade Fiscal, DCTF, entre outros;

q) emissão de pareceres sobre consultas a respeito dos assuntos e objetos tratados pertinentes à administração municipal;

r) acompanhamento e assessoria nos trabalhos de contabilidade e execução orçamentária e financeira, para fins de encaminhamento de informações mensais ao Sistema SIAE do Tribunal de Contas do estado do Rio Grande do Norte, englobando: peças de planejamento público: Prestação eletrônica inicial e atualização mensal; Dados de cadastros; Balancetes Contábeis mensais: pacotes isolados, consolidados e/ou conjuntos;

Parágrafo Único – O Chefe do Departamento Contábil, Financeiro e Orçamentário fica autorizado, nas ausências do Contador, em decorrência de vacância do cargo, até que se proceda ao processo de nova nomeação, e nos períodos de férias ou licenças legais, a designar a responder pela Contabilidade da Câmara Municipal de Upanema.

CAPÍTULO IV

DO CONTADOR

Da Criação e Provimento

Art. 6º Fica criado e fazendo parte da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Upanema, o cargo efetivo de Contador, cujo provimento se dará através de concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo Único. O ocupante do cargo deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Das Atribuições

Art. 7º São atribuições do cargo de contador:

I – Auxiliar ao Chefe do Departamento Contábil;

II – Executar os serviços contábeis e financeiros da Câmara, adotando de providências necessárias ao seu melhor desempenho;

III - Montar balancetes, balanços gerais e demonstrativos de apuração contábil e encaminhar ao Chefe do Departamento Contábil;

IV – Promover o empenho prévio das despesas da Câmara e o acompanhamento da execução orçamentária em todas as suas fases;

V - Acompanhar junto ao órgão de contas do Município, o exame dos processos relativos a execução orçamentária da Câmara;

VI – Elaborar, acompanhar a proposta orçamentária, A Lei de Diretrizes Orçamentária e Plano Plurianual da Câmara para serem anexados ao Orçamento Programa do Município;

VII – Auxiliar o Chefe do Departamento Contábil da Câmara no cumprimento de suas atribuições de fiscalização financeira e orçamentária do Município, nos termos da legislação pertinentes;

VIII – Auxiliar o Chefe do Departamento Contábil da Câmara no exame dos processos referentes às contas municipais, após seu encaminhamento pelo órgão competente, auxiliando as comissões permanentes, especialmente a Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização, na emissão do Parecer Técnico Contábil, em conjunto e acompanhando os processos submetidos a diligência;

IX - Inspeccionar, quando solicitado, quaisquer documentos da gestão financeira, orçamentária e patrimonial da Prefeitura, bem como efetuar a conferência dos saldos e valores declarados como existentes ou disponíveis em balancetes e balanços;

X - Sugerir providências às comissões permanentes, especialmente à Comissão de Finanças. Orçamentos e Fiscalização, com relação às inspeções verificadas, na forma da Lei;

XI - Prestação de contas mensal e anual, e elaboração dos balancetes;

XII - Atendimento as diligências e recursos inerentes aos balancetes mensais da Câmara;

XIII - Desincumbir-se de outras atividades que lhe seja conferidas pelo Chefe do Departamento Contábil da Câmara;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º São requisitos para provimento dos cargos de Chefe do Departamento Contábil, Financeiro e Orçamentário e de Contador, graduação em Contabilidade e registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Art. 9º A jornada de trabalho do ocupante dos cargos criados por meio desta Resolução será de 20 (vinte) horas semanais, salvo situações que possam exercer suas funções por outros meios (principalmente eletrônicos), desde que não prejudique as atribuições do cargo.

Art. 11 A remuneração dos cargos criados pela presente Resolução constam do Anexo I.

Art. 12 Aplicam-se aos cargos de Chefe do Departamento Contábil, Financeiro e Orçamentário e de Contador, o disposto na Resolução 041/2010, aplicando-se subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público do Município de Upanema.

Art. 13 As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas para o exercício de 2017, ficando a Mesa Diretora encarregada das providências necessárias para sua plena execução.

Art. 14 Os casos omissos decorrentes da publicação desta Resolução serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Upanema, nos termos do art.244 do Regimento Interno.

Art. 15 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Upanema (RN), 19 de Junho de 2017, 64º Aniversário de Emancipação Política.

OSÉAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

PRESIDENTE

AISAMAQUE DALYTON F. CONCEIÇÃO 1º SECRETÁRIO	IBAMAR COSTA E SILVA 2º SECRETÁRIO
---	---------------------------------------

ANEXO I

Relação dos cargos

NOMENCLATURA/CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO MENSAL
Chefe do Departamento Contábil, Financeiro e Orçamentário	01 (um)	20h semanais	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Contador	01 (um)	20h semanais	R\$ 1.500,00

OSÉAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

PRESIDENTE

AISAMAQUE DALYTON F. CONCEIÇÃO 1º SECRETÁRIO	IBAMAR COSTA E SILVA 2º SECRETÁRIO
---	---------------------------------------

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2015/2016

RANIERE DE MEDEIROS BARBOSA - PRESIDENTE

1º Vice – Presidente: ODAIR ALVES DINIZ

2º Vice – Presidente: IRON LUCAS DE OLIVEIRA JUNIOR

3º Vice - Presidente: MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO

4º Vice – Presidente: JOSINALDO AMARO DE LIMA

1º Secretário: JEFFERSON MONIK GONCALO LIMA DE MELO

2º Secretário: LUCELIA RIBEIRO DANTAS

1º Tesoureiro: ALLYSON LINDALRIO MARQUES GUEDES

2º Tesoureiro: RAIMUNDO INACIO FILHO

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: ALBERT DICKSON DE LIMA

Conselheiro Fiscal: IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA

Conselheiro Fiscal: POLYANA CAVALCANTI DIAS

Conselheiro Fiscal: DIOGO HENRIQUE MARQUES COSTA

Conselheiro Fiscal: PEDRO ALVES CABRAL NETO

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

Conselheiro Fiscal: MANOEL QUIRINO DA COSTA

Conselheiro Fiscal: ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.